



CONTRATO TRT4 Nº 98/2020-03

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E PLANO M CONSTRUTORA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desembargadora CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, e, de outro lado, **PLANO M CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº 24.530.584/0001-75, com sede na rua Gralha Azul, nº 555, casa 154, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre, RS, CEP: 91430-835, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CARLA COLLA MARTINS, inscrita no C.P.F.M.F. sob o nº 021.145.060-02 e MATHEUS WASCHOW MINATTO, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 017.577.390-41, resolvem alterar este contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Fica alterada a sede da CONTRATADA, que passa a ser na rua Gralha Azul, nº 555, casa 154, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre, RS, CEP: 91430-835, bem como a sua denominação social, que passa a ser PLANO M CONSTRUTORA LTDA, conforme documentos juntados às folhas 1494-1504, do Proad nº 3846/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO. Em razão da supressão de serviços e da prorrogação do prazo de execução, acrescentam-se o Parágrafo Sétimo à Cláusula Primeira e o Parágrafo Sétimo à Cláusula Segunda, bem como altera-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Sétimo. *Ficam suprimidos deste contrato, independentemente de transcrição, os serviços descritos nos documentos de fls. 1489-1492 do Proad nº 3846/2020, Concorrência nº 01/2020.*

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Sétimo. *O prazo de conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.*

(...)



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Face à supressão de itens, que totalizam **R\$ 4.099,38 (quatro mil e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**, descritos no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira, o valor total do contrato passará de R\$ 703.645,80 (setecentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para **R\$ 699.546,42 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**”

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
CARLA COLLA MARTINS
CPF nº 021.145.060-02

Documento assinado digitalmente
MATHEUS WASCHOW MINATTO
CPF nº 017.577.390-41